

PORTARIA N° 94/UNOESC-R/2023.

Cria o Grupo de Trabalho para analisar e propor medidas e políticas de segurança e proteção no ambiente educacional no âmbito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) e Unidades de Educação Básica mantidas pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), **Professor Ricardo Antonio De Marco**, no uso de suas atribuições, estabelecidas no inciso XIV, do parágrafo único, do art. 14 do Estatuto da Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para analisar e propor medidas e políticas de segurança e proteção no ambiente educacional no âmbito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) e Unidades de Educação Básica mantidas pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Jarlei Sartori(Coordenador);
- II. Lindamir Secchi Gadler;
- III. Vitor Carlos D'Agostini;
- IV. Nádia Cristina Bonai Rodrigues;
- V. Lígia Krühs Zulian;
- VI. Roberto Luiz Dihel;
- VII. Josiane Aparecida De Jesus.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Pesquisar boas práticas nacionais e/ou internacionais na área de segurança acadêmica e escolar;

- II.** Propor melhorias estruturais, de pessoal e procedimentais da Instituição, com foco em medidas preventivas e interventivas no âmbito da segurança dos ambientes educacionais;
- III.** Acompanhar a efetividade das ações deliberadas pela Direção da Instituição, realizando, se for o caso, captação de recursos para implementar as medidas;
- IV.** Apresentar relatório trimestral de controle e monitoramento do plano de ação aprovado, podendo sugerir novas medidas de adequação, com justificativa da necessidade;
- V.** Propor políticas e protocolos de segurança institucional que atendam as situações de evasão, incêndio, incidentes naturais e estruturais, pânico, enfrentamento a violência, roubo e outras dessa natureza dentro dos ambientes acadêmicos e escolares;
- VI.** Promover o diálogo aberto com a comunidade por meio da implementação de uma via de resposta rápida, mantendo, em especial, pais e estudantes, informados e envolvidos no tratamento das questões de segurança nos ambientes educacionais;
- VII.** Estabelecer canais de atendimento seguros e sigilosos para, em caráter preventivo e não discriminatório, monitorar ameaças ou comportamentos preocupantes e propor pronta reação diante de sua eventual ocorrência;
- VIII.** Conhecer e mapear os serviços de segurança públicas locais (polícia militar e civil, bombeiros), indicando entes para que sejam formalizadas parcerias de apoio as estruturas e políticas institucionais;
- IX.** Sugerir programa de capacitação em segurança para os estudantes, docentes, empregados e familiares, com o intuito de fomentar a erradicação de ameaças à segurança nos ambientes educacionais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação e assessoramento técnico em suas reuniões e atividades, de representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de outras instituições públicas e da sociedade civil.

Art. 5º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades até 31 de dezembro de 2023, emitindo relatório ao final desse período, podendo propor sua prorrogação.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Art. 6º Estabelecer que a remuneração para essa atividade está incluída nas horas de trabalho já contratadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 22 de maio de 2023.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc